



# DIÁRIO

## da Assembleia Nacional

XILEGISLATURA (2018 – 2022)

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

	Págs.
<b>Mensagem do Presidente da República ao Presidente da Assembleia Nacional – Pede assentimento para se ausentar do Território Nacional com destino ao Reino de Marrocos.....</b>	<b>5</b>
<b>Projectos de Resolução:</b>	
– N.º 04/XI/1.ª/2018 – Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XI Legislatura.....	5
– N.º 10/XI/1.ª/2018 – Eleição de um Secretário da Mesa da Assembleia Nacional para a XI Legislatura.....	9
– N.º 11/XI/1.ª/2018 – Eleição de um representante da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional.....	10
– N.º 12/XI/1.ª/2018 – Eleição de um representante da Assembleia Nacional para o Órgão de Recurso Colegial e Autónomo.....	10
– N.º 13/XI/1.ª/2018 – Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Assembleia Nacional para a XI Legislatura.....	11
– N.º 14/XI/1.ª/2018 – Gestão, Conservação e Guarda dos Passaportes Diplomáticos dos Deputados pela Assembleia Nacional.....	11
– N.º 15 /XI/1.ª/2018 – Assentimento para o Presidente da República ausentar-se do Território Nacional.....	12
<b>Parecer sobre o Assentimento para o Presidente da República ausentar-se do País.....</b>	<b>12</b>
<b>Cartas:</b>	
– <b>Do Grupo Parlamentar do ADI</b> – Apresenta os membros que compõem os diversos Cargos da XI Legislatura da Assembleia Nacional.....	13
– <b>Do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD</b> – Apresenta os membros que compõem as Comissões Especializadas da Assembleia Nacional.....	13
– <b>Do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD</b> – Apresenta nomes dos Deputados para integração nas Comissões Permanentes Especializadas.....	14

## Mensagem do Presidente da República ao Presidente da Assembleia Nacional

Excelentíssimo Senhor Presidente  
da Assembleia Nacional

São Tomé

Excelência,

Ao abrigo do disposto non.º 1 do artigo 85.º da Constituição da República, solicito o assentimento da Assembleia Nacional, para me ausentar do Território Nacional, no dia 8 de Dezembro do corrente ano, por um período de (20) vinte dias, com destino ao Reino de Marrocos, a convite de Sua Majestade Mohamed VI, Rei de Marrocos, para participar na Conferência de Adopção do Pacto Mundial para as Migrações, entre os dias 10 e 11 deste mês, devendo também participar na investidura do Secretário Executivo da CPLP, no dia 15 do mesmo mês, em Portugal.

Queira, Excelência, aceitar a expressão da minha alta consideração.

São Tomé, 4 de Dezembro de 2018.

O Presidente da República, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

## Projecto de Resolução n.º 04/XI/2018 – Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XI Legislatura

### Preâmbulo

Considerando que, nos termos do artigo 48.º do Regimento da Assembleia Nacional, o elenco das Comissões Especializadas Permanentes e as competências específicas de cada uma delas são fixados no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares;

Sem prejuízo da desejada cooperação entre as Comissões Especializadas Permanentes, em matérias abrangentes que englobem as atribuições de distintas Comissões;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Elenco

O elenco das cinco Comissões Especializadas Permanentes (CEP) para a XI Legislatura, discriminado pela sua numeração e denominação, é o seguinte:

- **1.ª CEP** – Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética;
- **2.ª CEP** – Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros, Transparência e Administração Pública;
- **3.ª CEP** – Assuntos Sociais, Saúde, Educação, Emprego e Solidariedade;
- **4.ª CEP** – Comissão da Cidadania, Diáspora e Direitos Humanos;
- **5.ª CEP** – Comissão de Género, Família, Coesão Social, Juventude, Desporto e Comunicação Social.

### Artigo 2.º

#### Competências genéricas

1. Para as Comissões Especializadas Permanentes da XI Legislatura, genericamente, constituem as seguintes competências legislativas, de acompanhamento e de fiscalização e controlo políticos:
  - a) Apreciar os projetos e as propostas de lei, de resolução, as propostas de alteração, os tratados e acordos submetidos à Assembleia, elaborando os necessários pareceres, nos termos do artigo 152.º;
  - b) Votar na especialidade os textos aprovados na generalidade pelo Plenário, nos termos e com os limites estabelecidos nas alíneas p) e q) do artigo 97.º da Constituição e no Regimento;
  - c) Ouvir em audição os indigitados dirigentes das autoridades reguladoras independentes e titulares de altos cargos do Estado, bem como os candidatos a titulares de cargos exteriores à Assembleia, cuja designação lhe compete;
  - d) Fiscalizar os actos do Governo e da Administração, mediante audições dos membros do Governo das áreas de competência da Comissão e de outras entidades, regimentalmente obrigatórias ou deliberadas pela Comissão;

- e) Inteirar-se dos problemas políticos e administrativos que sejam da sua competência e fornecer à Assembleia, quando esta o julgar conveniente, os elementos necessários à apreciação dos actos do Governo e da Administração;
  - f) Verificar o cumprimento pelo Governo e pela Administração das leis e resoluções da Assembleia, podendo sugerir as medidas consideradas convenientes;
  - g) Propor ao Presidente da Assembleia a realização no Plenário de debates temáticos, sobre matéria da sua competência, para que a Conferência de Líderes julgue da sua oportunidade e interesse;
  - h) Elaborar relatórios sobre matérias da sua competência;
  - i) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
  - j) Solicitar e admitir a participação nos seus trabalhos de quaisquer cidadãos, designadamente dirigentes e funcionários da administração direta e indireta e do sector empresarial do Estado;
  - k) Aprovar as respetivas propostas de plano de atividades e orçamento, no final de cada sessão legislativa, para a sessão seguinte;
  - l) Elaborar um relatório de actividades no final de cada sessão legislativa.
2. No domínio das relações internacionais, e sem prejuízo das competências próprias da Comissão encarregue por Relações Exteriores, cada Comissão pode estabelecer contactos para troca de informações na área internacional com as suas congéneres e propor ao Presidente da Assembleia Nacional a sua participação em iniciativas organizadas por Comissões de outros Parlamentos nacionais ou por outras organizações parlamentares regionais ou internacionais.

### Artigo 3.º

#### Competências da 1.ª CEP

1. Compete, especificamente, à **Comissão de Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética**, o seguinte:
- a) Responder por toda a tramitação da legislação a debater e aprovar;
  - b) Dar parecer sobre a constitucionalidade de propostas de lei, projectos de lei e outras iniciativas parlamentares, quando lhe seja solicitado pelo Presidente da Assembleia Nacional ou por outras comissões especializadas permanentes;
  - c) Apreciar as questões regimentais e emitir parecer sobre interpretação e aplicação de normas e integração de lacunas do Regimento, quando o Presidente da Assembleia da Assembleia, a Mesa ou o Plenário lho solicitar;
  - d) Dar parecer sobre propostas de alteração ao Regimento e, se for o caso, sugerir à Assembleia Nacional as modificações que julgue necessárias;
  - e) Dar parecer, a pedido do Presidente da Assembleia Nacional, sobre conflitos de competências entre comissões;
  - f) Dar parecer sobre questões de interpretação e aplicação de normas constitucionais;
  - g) Ocupar-se de outros assuntos que lhe sejam deferidos por lei ou pelo Regimento;
  - h) Acompanhar as políticas em matéria da Administração Interna, incluindo matéria eleitoral, designadamente, a relativa ao exercício dos direitos de voto e de referendo;
  - i) Dar seguimento à implementação do Estatuto das Autarquias Locais, incluindo o regime das Finanças Locais.
2. Relativamente ao mandato do Deputado, compete-lhe:
- a) Pronunciar-se sobre todas as questões relativas às incompatibilidades, incapacidades, impedimentos, levantamento de imunidades, conflitos de interesses, suspensão e perda de mandato do Deputado;
  - b) Verificar os casos de incompatibilidade, incapacidade e impedimento dos Deputados e, em caso de violação da lei ou do Regimento, instruir os correspondentes processos e emitir o respectivo parecer;
  - c) Pronunciar-se sobre quaisquer questões que possam de alguma forma afectar o mandato do Deputado;
  - d) Relatar e emitir parecer sobre a verificação de poderes do Deputado;
  - e) Pronunciar-se sobre o levantamento de imunidades, nos termos do Estatuto dos Deputados;
  - f) Emitir parecer sobre a suspensão e perda do mandato do Deputado;
  - g) Apreciar os pedidos de substituição temporária por motivo relevante, nos termos do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados;
  - h) Instruir os processos de impugnação de elegibilidade e de perda de mandato do Deputado;
  - i) Analisar e instruir nos termos das leis acções relacionadas a Ética e Moral por parte dos Deputados;
  - j) Proceder a inquéritos sobre factos ocorridos no âmbito da Assembleia Nacional que comprometam a honra e a dignidade de qualquer Deputado, a pedido deste ou mediante determinação do Presidente da Assembleia Nacional;
  - k) Apreciar quaisquer outras questões relativas ao mandato do Deputado.

3. Compete-lhe, igualmente:
  - a) Pronunciar-se sobre as questões relativas às matérias do âmbito da política externa;
  - b) Acompanhar e sugerir acções para o relançamento da política externa são-tomense;
  - c) Pronunciar-se, através de pareceres, sobre as propostas de resolução relativas a tratados e acordos internacionais submetidos à aprovação da Assembleia Nacional;
  - d) Dar parecer sobre as solicitações do Presidente da República para se ausentar do País;
  - e) Dar parecer sobre os pedidos de assentimento para o Presidente da República autorizar a participação das Forças Armadas em operações em território estrangeiro ou a presença de Forças Armadas estrangeiras no Território Nacional;
  - f) Acompanhar a execução das políticas de cooperação técnico-militar com os países da CPLP e com outros países sub-regionais e regionais;
  - g) Acompanhar, sem prejuízo das competências de outras instâncias, para manter as representações parlamentares são-tomenses nas diversas organizações e conferências internacionais, colaborando na difusão e debate das recomendações aprovadas;
  - h) Manter e desenvolver, sem prejuízo das competências de outras instâncias, através de contactos com comissões internacionais congéneres, as relações de cooperação da Assembleia Nacional com Parlamentos de outros países e organizações internacionais;
  - i) Outras áreas afins.

**Artigo 4.º**  
**Competências da 2.ª CEP**

1. Compete, especificamente, à **Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros, Transparência e Administração Pública**, o seguinte:
  - a) Acompanhar as políticas de cooperação para o desenvolvimento;
  - b) Acompanhar a implementação dos modelos de captação de investimento estrangeiro;
  - c) Acompanhar e avaliar a gestão dos sectores do Comércio e de Serviços;
  - d) Acompanhar as actividades de promoção e desenvolvimento do Turismo;
  - e) Fiscalizar a Supervisão e a Regulação das Actividades Económicas;
  - f) Incentivar iniciativas orientadas para Defesa do Consumidor e fiscalizar as actividades económicas (DRCAE);
  - g) Acompanhar a promoção do Desenvolvimento Regional;
  - h) Acompanhar a promoção do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação.
2. Compete-lhe, igualmente:
  - a) Apreciar e elaborar o parecer sobre as Grandes Opções do Plano;
  - b) Apreciar e elaborar o parecer sobre o Orçamento e a Conta Geral do Estado;
  - c) Acompanhar a implementação das Políticas Orçamentais e de Finanças Públicas;
  - d) Acompanhar a execução orçamental referente à Região Autónoma do Príncipe e às Autarquias Locais, exercendo o controlo político, designadamente, dos limites de endividamento;
  - e) Apreciar os relatórios do Tribunal de Contas;
  - f) Apreciar e controlar sistemas previdenciais e de pensões para efeitos de acompanhamento do impacto financeiro;
  - g) Assegurar o cumprimento de todas as responsabilidades que lhe cabem, no âmbito da Lei do Sistema de Administração Financeira do Estado – SAFE;
  - h) Supervisionar e regular as actividades e Instituições Financeiras do País;
  - i) Controlar aplicações Accionistas do Estado;
  - j) Acompanhar e zelar pelas políticas de Reforma do Estado, de modernização administrativa e da Administração Pública;
  - k) Acompanhar e zelar por outras instituições e matérias tuteladas pelo Ministério encarregue pela área das Finanças.
3. Compete-lhe ainda:
  - a) Avaliar as actividades relacionadas com o sector de Construção e de Obras Públicas;
  - b) Pronunciar-se sobre a implementação da Política Energética e sobre os assuntos relacionados com o sector Energético e o de Recursos Naturais;
  - c) Apreciar e pronunciar-se sobre as actividades ligadas ao sector de Transportes Terrestres, Marítimo e sector Portuário;
  - d) Acompanhar e pronunciar-se sobre a evolução das actividades do sector de Transporte Aéreo e do sector Aeroportuário;
  - e) Pronunciar-se sobre a mobilidade, prevenção e segurança rodoviária;
  - f) Acompanhar e incentivar o desenvolvimento das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) e dos serviços postais.

- g) Apreciar o desenvolvimento dos sectores ligados à Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Pescas;
- h) Acompanhar e dar adequado tratamento às questões inerentes às alterações climáticas e à Estratégia Nacional para o Controlo e Redução de Gases com Efeito de Estufa;
- i) Pronunciar-se sobre as questões referentes à Conservação da Natureza e Biodiversidade;
- j) Pronunciar-se sobre as questões referentes às Florestas;
- k) Pronunciar-se sobre a política e a gestão dos Recursos Hídricos;
- l) Acompanhar a progressão dos assuntos relacionados com os Serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
- m) Acompanhar a gestão e o tratamento de resíduos de qualquer natureza;
- n) Avaliar as actividades de prevenção, controlo e redução de todas as formas de poluição e degradação do ambiente;
- o) Pronunciar-se sobre o Modelo e a gestão do Ordenamento do Território;
- p) Dar tratamento as questões relativas à política social de habitação.
- q) Apreciar as orientações concernente ao Ordenamento, à protecção e à valorização do litoral;
- r) Acompanhar a implementação da Política Nacional de Informação Geográfica;
- s) Acompanhar a execução das Políticas de Economia do Mar, no tocante a fileira do pescado, políticas de aproveitamento sustentável dos recursos dos mares e oceanos, protecção e recuperação dos ecossistemas marinhos e desenvolvimento da Economia do Mar e das indústrias marítimas.
- t) Outras áreas afins.

#### **Artigo 5.º**

##### **Competências da 3.ª CEP**

Compete, especificamente, à **Comissão dos Assuntos Sociais, Saúde, Educação, Emprego e Solidariedade**, o seguinte:

- a) Acompanhar e se pronunciar sobre a execução das políticas nos sectores sociais;
- b) Avaliar as iniciativas que providenciem o acesso à saúde para todos;
- c) Apreciar as matérias relativas aos Cuidados de Saúde Primários;
- d) Acompanhar a implementação das políticas em matéria de abastecimento em medicamentos;
- e) Pronunciar-se sobre as políticas de gestão dos hospitais e centros de saúde;
- f) Pronunciar-se sobre as questões da Saúde Pública;
- g) Acompanhar e pronunciar-se sobre as políticas e acções relativas à Educação, incluindo todos os sistemas e graus de ensino, bem como relativas à Ciência e Tecnologia, onde se incluem, designadamente, a investigação e inovação científica e tecnológica;
- h) Acompanhar as políticas e apreciar as acções que visem salvaguardar a Cultura e a Identidade Nacional, incluindo, designadamente, as matérias de língua, património, artes, indústrias criativas e culturais, direitos de autor e direitos conexos;
- i) Coordenar o desenvolvimento do Programa “Parlamento Infante-Juvenil”.
- j) Pronunciar-se sobre as políticas de Emprego e Formação Profissional;
- k) Acompanhar a implementação do Regime Jurídico de Emprego Público e Regime de Protecção;
- l) Pronunciar-se sobre os incentivos à prestação da Solidariedade;
- m) Acompanhar a implementação de políticas em matéria de Segurança Social;
- n) Pronunciar-se sobre as questões de Segurança e Saúde no Trabalho;
- o) Outras áreas afins.

#### **Artigo 6.º**

##### **Competências da 4.ª CEP**

Compete, especificamente, à **Comissão da Cidadania, Diáspora e Direitos Humanos**, o seguinte:

- a) Apreciar as petições, reclamações e sugestões dos cidadãos dirigidas à Assembleia;
- b) Ocupar-se das políticas relacionadas com o associativismo, formação cívica e cidadania;
- c) Promover uma maior aproximação entre a Assembleia Nacional e as comunidades são-tomenses residentes no estrangeiro;
- d) Criar condições legislativas para a promoção de uma eficaz participação política das nossas comunidades na diáspora no que concerne à sua representatividade na Assembleia Nacional;
- e) Incentivar, junto ao Executivo, acções que visam facilitar a devida integração dos são-tomenses nos países de acolhimento;
- f) Pronunciar-se sobre iniciativas visando a protecção de pessoas com deficiência;
- g) Apreciar acções que visam a prática do desporto para as pessoas com deficiência;
- h) Avaliar as acções preventivas contra toxicod dependência;
- i) Apreciar as políticas versadas para a protecção das crianças e jovens em risco;

- j) Elaborar periodicamente um relatório de análise do grau de satisfação das preocupações expressas pelos cidadãos, por via das petições enviadas à Assembleia Nacional;
- k) Outras áreas afins.

### **Artigo 7.º**

#### **Competências da 5.ª CEP**

Compete, especificamente, à Comissão de **Género, Família, Coesão Social, Juventude, Desporto e Comunicação Social**, o seguinte:

- a) Apreciar as políticas públicas que visem a promoção da mulher em todas as esferas da vida política, económica e social;
- b) Ocupar-se das questões relativas a uma política activa de promoção da família e do seu papel social, enquanto sector basilar da sociedade;
- c) Incentivar a criação e participação das organizações de moradores no exercício do poder local;
- d) Apreciar as políticas das autarquias locais com vista a maior satisfação dos anseios das populações locais;
- e) Acompanhar as políticas que devem influir na dinamização e promoção do Sector da Juventude, nomeadamente as relativas ao voluntariado, saúde e sexualidade, ocupação de tempos livres, educação, emprego e empreendedorismo, sem prejuízo das competências específicas das restantes Comissões;
- f) Acompanhar a execução das políticas de incentivo a promoção do desporto, nomeadamente no que diz respeito aos programas de generalização da prática desportiva, à ética e violência, ao desporto escolar e ao desporto federado, incluindo os ciclos olímpicos e paralímpicos, o alto rendimento e o acompanhamento da realidade do movimento desportivo nacional;
- g) Ocupar-se das políticas relativas à comunicação social incluindo, designadamente, as questões relativas aos seus órgãos públicos e privados, aos serviços públicos de rádio e televisão, à televisão digital terrestre e às novas gerações de banda larga;
- h) Ocupar-se, igualmente, das políticas relativas às tecnologias de informação e comunicação, do mercado único digital, sem prejuízo da articulação com a 2.ª CEP;
- i) Outras áreas afins.

### **Artigo 8.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 29 de Novembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

## **Projectode Resolução n.º 10/XI/1.ª/2018 – Eleição de um Secretário da Mesa da Assembleia Nacional para a XI Legislatura**

### **Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição de um secretário para completar a composição da Mesa da Assembleia Nacional para a XI Legislatura, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Regimento da Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Eleição**

É eleito Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, o Senhor Deputado \_\_\_\_\_.

### **Artigo 2.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 5 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º11/XI/1.ª/2018 – Eleição de um representante da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição de dois Deputados, pela Assembleia Nacional, para o Conselho Superior de Defesa Nacional, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 8/10 – Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Sendo imperioso que assim se faça, em virtude da importância de que se reveste o referido órgão consultivo;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Eleição**

É eleito representante da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional, o Sr. Deputado \_\_\_\_\_.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 5 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 12/XI/1.ª/2018 – Eleição de um representante da Assembleia Nacional para o Órgão de Recurso Colegial e Autónomo**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição de um representante da Assembleia Nacional no Órgão de Recurso Colegial e Autónomo, no âmbito da Lei n.º 8/2009, de 26 de Agosto, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratações Públicas;

Sendo imperiosa que assim se faça, em virtude da importância de que este Órgão se reveste na implementação da referida Lei;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Eleição**

É eleito(a) o(a) senhor(a) ....., como representante da Assembleia Nacional no Órgão de Recurso Colegial e Autónomo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2009, de 26 de Agosto, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratações Públicas;

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 5 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 13/XI/1.ª/2018 – Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Assembleia Nacional para a XI Legislatura**

**Preâmbulo**

Tornando-se necessário proceder à eleição dos representantes do Grupo Parlamentar do ADI no Conselho de Administração da Assembleia Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, Lei n.º 4 /2007, de 9 de Março de 2007;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

São eleitos membros do Conselho de Administração da Assembleia Nacional, os seguintes Srs. Deputados:

Efectivo:

- .....- ADI

Suplente:

- ..... - ADI

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 5 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

**Projecto de Resolução n.º 14/XI/1.ª/2018 – Gestão, Conservação e Guarda dos Passaportes Diplomáticos dos Deputados pela Assembleia Nacional**

**Preâmbulo**

A alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional fixa para cada Deputado o direito de uso e conservação pessoal do passaporte diplomático por legislatura. De igual modo, o artigo 15.º-A define o direito de uso do passaporte diplomático como regalia dos ex-deputados que tenham feito dois mandatos completos.

Por outro lado, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2008 – Regime Jurídico de Emissão e Concessão dos Passaportes Diplomáticos e Especiais de Serviço, este direito de titularidade é abrangente aos cônjuges e os filhos sob a responsabilidade dos Deputados à Assembleia Nacional.

Considerando que a conservação pessoal dos passaportes diplomáticos pelos titulares foi suspensa, por questões de controlo e segurança, passando a ser geridos, conservados e guardados unicamente pelos serviços competentes do Ministério encarregue pela área das Relações Exteriores;

Atendendo que a tramitação prévia para efeitos de viagem dos titulares não vem sendo a mais adequada, ano após ano, pelo que os Deputados à Assembleia Nacional reclamam por um tratamento mais digno, e tendo sido, inclusive, objecto de diferentes concertações sem o desejado sucesso, com vista à melhoria de vários aspectos relativos a essa tramitação, sobretudo de ordens burocrática e protocolar;

Impondo-se a necessidade de se transferir para os serviços competentes da Assembleia Nacional as funções de gestão, conservação e guarda dos supracitados passaportes, de modo a se ultrapassar os constrangimentos ora ressaltados, até que estejam reunidas todas as condições necessárias para que cada titular proceda à sua conservação pessoal, por imperativo do Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Gestão, Conservação e Guarda dos passaportes diplomáticos**

1. São transferidas para os serviços competentes da Assembleia Nacional as competências de gestão, conservação e guarda dos passaportes diplomáticos emitidos a favor dos Deputados à Assembleia Nacional, seus cônjuges e filhos menores, bem como dos ex-deputados, nos termos do Estatuto dos Deputados.



2. As funções de gestão, conservação e guarda dos referidos passaportes diplomáticos na Assembleia Nacional regem-se por regulamento próprio, adoptado por despacho do Presidente da Assembleia Nacional, mediante parecer favorável do Conselho de Administração.

### **Artigo 2.º**

#### **Processo de Transição**

1. Fica a Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, num prazo não superior a 45 dias, a contar da aprovação da presente resolução, incumbida de auscultar o Ministério encarregue pela área das Relações Exteriores e as demais autoridades tidas por conveniente, para o devido cumprimento desta resolução.
2. Cabe ainda a esta Comissão, nos 15 dias posteriores às auscultações referidas no número anterior, a elaboração do regulamento de gestão, conservação e guarda dos passaportes diplomáticos na Assembleia Nacional.
3. Compete ao Gabinete do Secretário Geral da Assembleia Nacional, no mesmo prazo, a criação de todas as condições que possibilitem a guarda segura dos referidos passaportes diplomáticos.

### **Artigo 3.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 5 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

## **Projecto de Resolução n.º 15 /XI/1.ª/2018 – Assentimento para o Presidente da República ausentar-se do Território Nacional**

### **Preâmbulo**

Atendendo à missiva de Sua Excelência o Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, datada de 4 de Dezembro do corrente ano, através da qual informa à Assembleia Nacional sobre o convite de Sua Majestade Mohamed VI, Rei de Marrocos, a fim de participar na Conferência de Adopção do Pacto Mundial para as Migrações e, de igual modo, participar na investidura do Secretário Executivo da CPLP;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Assentimento**

É dado assentimento, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Constituição, para Sua Excelência o Presidente da República ausentar-se do Território Nacional, no dia 8 de Dezembro do corrente ano, por um período de 20 dias, em visita oficial, a fim de participar na Conferência de Adopção do Pacto Mundial para as Migrações, a realizar-se no Reino de Marrocos, entre os dias 10 e 11 deste mês, devendo também participar na investidura do Secretário Executivo da CPLP, no dia 15 do mesmo mês, em Portugal.

### **Artigo 2.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 6 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

## **Parecer sobre o Assentimento para o Presidente da República ausentar-se do País**

Foi submetido à Assembleia Nacional, no dia 4 de Dezembro do corrente ano, um pedido de Assentimento para Sua Excelência o Presidente da República ausentar-se do Território Nacional, com destino ao Reino de Marrocos, no dia 8 de Dezembro do ano em curso, por um período de 20 dias, com destino a Marrocos e Portugal, a convite de Sua Majestade Mohamed VI, Rei de Marrocos, a fim de participar na Conferência de Adopção do Pacto Mundial para as Migrações, entre os dias 10 e 11 deste mês, devendo também participar na investidura do Secretário Executivo da CPLP, no dia 15 do mesmo mês, em Portugal.

Para efeito, a 1.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia 5 de Dezembro do ano em curso para, dentre outros assuntos, analisar o supracitado pedido de Assentimento e indigitar o Relator, que recaiu na pessoa do Sr. Deputado Danilo dos Santos.

Neste sentido, a 1.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente concluiu que esta solicitação cumpre os requisitos legais dispostos no n.º1 do artigo 85.º da Constituição da República, coadjuvado com o n.º 1 do artigo 244.º do Regimento da Assembleia Nacional e assim recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a submeter o referido Assentimento ao Plenário, para os devidos efeitos.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 6 de Dezembro de 2018.  
O Presidente, *Amaro Pereira do Couto*.  
O Relator, *Danilo dos Santos*.

### **Carta do Grupo Parlamentar do ADI**

Excelentíssimo Senhor Secretário da Mesa  
da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe

Palácio dos Congressos

Excelência,

Venho por este meio apresentar os membros que compõem os seguintes Cargos da XI Legislatura da Assembleia Nacional:

Secretário da Mesa, o Sr. Deputado Adilson Cabral Managem.

Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Deputado Carlos Alberto Pires Pinheiro.

Suplente de Conselho de Administração, a Sra. Deputada Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço.

Conselho Superior de Defesa, o Sr. Deputado Elísio Osvaldo Santo d'Alva Teixeira.

Com os melhores cumprimentos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do ADI, Assembleia Nacional, aos 5 de Dezembro de 2018.

O Líder Parlamentar do ADI, *Abnildo d'Oliveira*.

### **Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD**

Excelentíssimo Senhor Secretário da Mesa  
da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe  
Palácio dos Congressos.

Excelência,

Venho por este meio apresentar os membros que compõem as Comissões Especializadas da Assembleia Nacional.

#### **1.<sup>a</sup> Comissão**

1. O Deputados Elísio Osvaldo Santo d'Alva Teixeira (Vice-Presidente).
2. O Deputado Levy do Espírito Santo Nazaré.
3. A Deputada Alda Quaresma da Costa d'Assunção dos Ramos.
4. O Deputado Arlindo Quaresma dos Santos.

#### **2.<sup>a</sup> Comissão.**

1. O Deputado Américo d'Oliveira dos Ramos (Presidente).
2. O Deputado André Varela Ramos (Secretário).
3. O Deputado Mário Fernandes de Jesus Reíno.
4. O Deputado Adilson Managem.

#### **3.<sup>a</sup> Comissão.**

1. O Deputado José António do Sacramento Miguel (Presidente)
2. O Deputado Arlindo dos Ramos (Secretário).
3. O Deputado Paulo Jorge Carvalho.

4. O Deputado Jorge Sousa Pontes Amaro Bondoso.

**4.ª Comissão.**

1. A Deputada Anaydi dos Prazeres Ferreira.
2. O Deputado Álvaro Santiagos das Neves.
3. O Deputado Idalécio Augusto Quaresma.
4. O Deputado Orlando Borges da Mata.

**5.ª Comissão.**

1. A Deputada Celmira do Sacramento dos S. Lourenço (Vice-Presidente).
2. O Deputado Sebastião Lopes Pinheiro.
3. O Deputado Carlos Alberto Pires Pinheiro.
4. O Deputado Domingos Boa Morte.

Com os melhores cumprimentos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do ADI, aos 5 de Dezembro de 2018.

O Líder Parlamentar, *Abnildo d' Oliveira*.

**Carta do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD**

N/Ref.ª Of.n.º0490GP/CPCD/MDFM-UDD/2018

Senhor Secretário da Mesa  
da Assembleia Nacional

São Tomé

**Assunto:** Nomes para as Comissões Especializadas Permanentes

Excelência,

Em resposta ao Vosso Ofício referente à solicitação dos nomes dos Srs. Deputados para integração nas Comissões Permanentes Especializadas, vimos indicar, conforme se segue:

<b>Comissões</b>	<b>Membros Efectivos</b>	<b>Membros Suplentes</b>
1.ª Comissão	DanilsonCotu	Arlindo Carvalho
2.ª Comissão	Firmino Raposo	DanilsonCotu
3.ª Comissão	Felisberto Afonso (Vice-Presidente)	Firmino Raposo
4.ª Comissão	Arlindo Carvalho (Presidente da 4.ª Comissão)	Firmino Raposo
5.ª Comissão	Arlindo Carvalho	Felisberto Afonso

Sem outro assunto de momento, queira aceitar, Excelência, os protestos da nossa mais alta consideração e estima.

Grupo Parlamentar do PCD, na Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe, em 5 de Dezembro de 2018.

O Líder Parlamentar, *Danilson Alcântara Fernandes Cotú*.